



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Praça Centro Administrativo s/n -:- Fone: (061) 646-1255 - Telefax: (061) 646-1249

CEP 73770-000 -:- ALTO PARAÍSO - GO

Lei nº 447/95 de 14 de março de 1.995.

"Cria PONTOS de taxis e dá outras providências."

O Engº Agrº DIVALDO WILIAM RINCO, Prefeito Municipal de Alto Paraíso: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

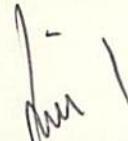
Art. 1º - Ficam criados 02 (dois) PONTOS de taxis, na zona urbana desta Cidade, sendo um na Estação Rodoviária e outro na Praça onde funciona o Centro Administrativo desta Cidade.

Parágrafo único - Para o primeiro, ficam fixadas as vagas em número de 03 (três), e para o segundo em 02 (duas), que serão suprimidas mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 2º - Por força desta Lei, quaisquer outras concessões anteriormente efetivadas tornam-se automaticamente sem efeito.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 1.995.


Engº Agrº DIVALDO WILIAM RINCO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, afixado no placard de publicidade. Data supra.

